



CLUBE DE AERONÁUTICA

Norma : 033 / DADM / 2006

Aprovada em 30/08/06

Maj Brig do Ar Márcio Callafange

Maj Brig do Ar Márcio Callafange
1º Vice - Presidente

TÍTULO: HORA EXTRA

I - FINALIDADE :

Regular as medidas adequadas para o controle das horas de serviço dos Funcionários do Clube, possibilitando uma justa compensação das horas trabalhadas em excesso.

II - OBJETIVO :

Divulgar as informações necessárias para o pleno cumprimento da limitação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais . Ao mesmo tempo, observar, para os casos especiais , a escala de horário de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso. (Cláusula Vigésima do Dissídio Coletivo, firmado em 02 Jun 05)

III - EXECUÇÃO :

1 - Será posto em funcionamento um Controle das Horas de Trabalho dos Empregados (Vide Anexo), que permitirá o acompanhamento e o contrabalanço diário dos seus respectivos serviços, compensando ao final as horas trabalhadas acima das 44 (quarenta e quatro) horas semanais obrigatórias.

2 - Quando forem ultrapassadas as horas previstas, a compensação será dada em dispensa do serviço ou , em último caso, em indenização monetária, em face das necessidades econômicas essenciais ao funcionamento do Clube.

3 - As Horas Extras reconhecidas, que não puderem ser compensadas em folgas de serviço, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) no período de Terça a Domingo. As horas extraordinárias trabalhadas em Domingo de Repasse (vide item 4), Folgas e Feriados serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal. Entretanto, toda Hora Extra só poderá ser remunerada se não houver compensação das horas trabalhadas em outros dias, respeitando-se os limites estabelecidos. (Cláusula Quinta do Dissídio Coletivo assinado em 02 Jun 05.)

4 - Todo funcionário deverá ter pelo menos um domingo de folga no mês e , se for do sexo feminino , seu direito será dobrado, isto é , dois domingos. Se a Hora Extra for trabalhada nesse Domingo de Repasse, a remuneração será dobrada em relação ao valor da hora normal.

5 - Os intervalos de 1 (uma) hora para almoço serão computados como tempo de serviço na jornada diária do empregado. (Cláusula Trigésima Sexta do Dissídio Coletivo de 02 Jun 05)

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS :

1 - O Departamento Administrativo colocará em exposição, nas suas dependências, um Quadro de Controle das Horas de Trabalho dos Empregados. Constarão desse controle somente aqueles que são passíveis de realizar Horas Extras.

2 - A contagem das horas será obtida da marcação do Cartão de Ponto.

3 - Quando o empregado ganhar 2 (dois) dias de folga no mês por compensação de Hora Extra, as próximas horas trabalhadas em excesso, no mesmo período, serão recompensadas em espécie.

4 - A presente Norma entra em vigor a partir de 01 Set 05.

V - DISTRIBUIÇÃO:

Presidente	1
1º Vice – Presidente	1
2º Vice – Presidente	1
3º Vice – Presidente	1
Departamento Jurídico	1
Assessoria de Comunicação Social	1
Assessoria de Informática	1
Departamento Social	1
Departamento Cultural	1
Departamento Desportivo	1
Departamento Administrativo	1
Departamento Financeiro	1
Departamento Patrimonial	1
Departamento Aerodesportivo	1
Departamento Beneficente	1
Superintendência da Sede Social	1
Superintendência Sede da Barra da Tijuca ...	1
Superintendência Sede Lacustre	1
Secretaria Geral	1
Subdepartamento de Material e Compras	1
Gerência do Hotel	1
Total	21


Nylson de Queiroz Gardel - Cel Av R1
Diretor do Departamento Administrativo

BANCO DE DADOS
 QUADRO GERAL DE MONITOREAMENTO DAS HORAS EXTRAS DOS EMPREGADOS - JUL 06

Nomes	S	T	Q	Q	S	S	D	HS	S	T	Q	Q	S	S	D	HS	S	T	Q	Q	S	S	D	HS	S	T	Q	Q	S	S	D	HS	TOT	DIF		
	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	HS
ALDEJAR	8	8	8	8	8	8	8	48		8	8	8	8	40		8	8	8	8	48		8	8	8	8	40		8	8	8	8	40	216	-4		
ANDERSON	12					12		36	12				12	48							36	12				12	48						36	204	-16	
ANTONIO F	FEI	AS	*			8	16	24					16	48						16	48					16	48						48	216	-4	
AURECI	12					12		24						24																				71	-149	
CARLOS A	8	8	8	8	8	8	8	16	46				16	48						16	48					16	48						48	238	18	
CARLOS E	12					12		36	12				12	48							36	12				12	48						36	204	-16	
ELISABETH	8	8	8	8	8	8	8	16	46				16	48						16	48					16	48						48	222	2	
EVANDRO	8	8	8	8	8	8	8	30	8				30	40						30	40					30	40						70	-150		
FABIANO	8	8	8	8	8	8	8	30					30	48						30	48					30	48						48	222	2	
GERALDO	FEI	AS	*			8	16	22					16	48						16	48					16	48						24	174	-46	
IVAN	12					12		12	48				12	36							12				12	36							48	204	-16	
JAIRO	8	8	8	8	8	8	8	16	46				16	48						16	48					16	48						48	222	2	
JESSE	7	8	8					23					23	32							23					23	32						32	160	-60	
LEANDRO	8	8	8	8	8	8	8	32					32	50						32	50					32	50						50	227	7	
LUCIANO	9	8	8	8	8	8	8	18	52				18	50						18	50					18	50						48	206	-14	
LUCIENE	8	8	8	8	8	8	8	16	30				16	48						16	48					16	48						48	239	19	
LUIS ALVES	8	8	8	8	8	8	8	16	41				16	48						16	48					16	48						48	222	2	
LEHENRIQUE	8	8	8	8	8	8	8	16	46				16	48						16	48					16	48						58	230	10	
MANOEL A	11					11		22					22	36							22				22	36							40	214	-6	
MANOEL R	8	8	8	8	8	8	8	16	46				16	48						16	48					16	48						40	214	-6	
MAURAI	8	8	8	8	8	8	8	24					24	30						24	30					24	30						0	24	-196	
MAURO	12					12		12	48				12	36						12	48					12	36						48	216	-4	
MOISES	8	8	8	8	8	8	8	16	46				16	48						16	48					16	48						0	94	-126	
OZEIAS	8	8	8	8	8	8	8	33					33	50						33	50					33	50						48	231	11	
PAULINO	12					12		36	12				12	48						12	48					12	48						36	204	-16	
RITA								0						0							0						0							0	0	-220
ROBSON	12					12		12	48				12	36						12	48					12	36						48	216	-4	

cob. Fe

700
 300

SEDE DA BARRA